



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.160, de 25 de agosto de 2011.

Autoriza concessão de subvenção social, auxílio financeiro e contribuição para a entidade que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, auxílio financeiro e contribuição, à entidade denominada Associação Comunitária dos Moradores Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.531/0001-80, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 834 de 26 de agosto de 1998, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados no art. 1º serão concedidos, exclusivamente, a entidade que comprove prestar serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte amador, e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda diretamente a população, de forma gratuita;
- III – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV – seja declarada de utilidade pública;
- V – não possua débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º Os repasses relativos à subvenção social, auxílio financeiro e contribuição autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de convênio.

Art. 4º A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio.

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ 18.691.766/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão 05-Secretaria de Assistência Social	
Unidade-001-Administração da Secretaria de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub-função: 244- Assistência Comunitária	
Programa: 0487 – Assistência Social Geral	
Projeto: 0.362 – Subvenção Concedida à ACMST	
Natureza da Despesa: 33.50.41–Subvenções Sociais	
Total	R\$ 10.000,00

Art. 6º Conforme determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 5º desta Lei, fica autorizada a utilização de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão 05-Secretaria de Assistência Social	
Unidade-001-Administração da Secretaria de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Sub-função: 244- Assistência Comunitária	
Programa: 0487 – Assistência Social Geral	
Projeto: 0.362 – Subvenção Concedida à ACMST	
Natureza da Despesa: 33.50.41–Subvenções Sociais	
Total	R\$ 10.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 25 de agosto de 2011.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal